



Direção do Foro

Portaria

Portaria da Direção do Foro nº868/2019

Revoga a Portaria/GDF, nº 189/2019, que instituiu o ESCRITÓRIO DE INOVAÇÃO da Seção Judiciária da Paraíba e dá outras providências.

O JUIZ FEDERAL MANUEL MAIA DE VASCONCELOS NETO, VICE-DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA, no exercício das atribuições previstas no art. 56 da Lei nº 5010/66, e,

CONSIDERANDO a necessidade de imprimir maior eficiência, qualidade, economicidade e celeridade às atividades e serviços prestados pela Seção Judiciária da Paraíba, especialmente com aplicação de soluções tecnológicas, **RESOLVE** :

Art. 1º Instituir o ESCRITÓRIO DE INOVAÇÃO, com a finalidade de desenvolver atividades de pesquisa voltadas à implementação de ferramentas e de soluções relacionadas às atividades da Justiça Federal na Paraíba/SJPB, precipuamente na área de Tecnologia da Informação.

Parágrafo único. Constituem objetivos específicos do ESCRITÓRIO DE INOVAÇÃO:

- a) proporcionar melhoria aos processos de trabalho;
- b) otimizar o uso dos recursos (financeiros, humanos e materiais);
- c) reduzir custos e riscos.

Art. 2º O ESCRITÓRIO DE INOVAÇÃO será constituído pelos seguintes integrantes e equipes:

- Juiz Coordenador;
- Coordenador representante do Núcleo Judiciário;
- Coordenador representante do Núcleo de Tecnologia da Informação;
- Supervisor vinculado ao Núcleo de Tecnologia da Informação;
- Equipe de Gestão, constituída por servidores dos Núcleos Judiciário e de Tecnologia da Informação, Seção de Comunicação Social - SECOM, Centro Judiciário de Solução Consensual de Conflitos e Cidadania - CEJUSC e Varas Federais da Sede.
- Equipe Técnica, integrada por, no mínimo, quatro (04) estagiários com formação em Tecnologia da Informação e *Web Design*, designados pelo Setor de Treinamento e Desenvolvimento;

Art. 3º Compete à Equipe de Gestão:

- I - Receber e avaliar as demandas, definindo as prioridades e a ordem de execução;
- II - Coletar e especificar requisitos das demandas a serem desenvolvidas;
- III - Criar um cronograma de execução das ações, delimitando a responsabilidade da Equipe Técnica;
- IV - Acompanhar o desenvolvimento das diversas etapas das ações, aplicando testes e verificando se todas as etapas definidas foram realizadas;
- V - Homologar os produtos entregues pela Equipe Técnica;
- VI - Documentar e divulgar na página do ESCRITÓRIO DE INOVAÇÃO as soluções desenvolvidas;
- VII - Divulgar as soluções para toda a Seção Judiciária da Paraíba, com o apoio da Seção de Comunicação Social (SECOM);



VIII - Monitorar as soluções entregues, aferindo a efetividade, possibilidade de adaptações e implementação da melhoria contínua, mediante avaliações periódicas.

Art. 4º Compete à Equipe Técnica:

I - Desenvolver as soluções definidas pela Equipe de Gestão, obedecendo aos cronogramas fixados;

II - Registrar as atividades, mediante a utilização de ferramentas de gerenciamento;

III - Manter a página do ESCRITÓRIO DE INOVAÇÃO atualizada;

IV - Adotar conduta proativa em relação ao desenvolvimento das suas atribuições.

Art. 5º As solicitações de demandas e sugestões serão apresentadas ao ESCRITÓRIO DE INOVAÇÃO através de *e-mail* próprio, a ser divulgado no sítio da Seção Judiciária da Paraíba.

Art. 6º O acompanhamento das demandas e demais informações inerentes ao ESCRITÓRIO DE INOVAÇÃO serão disponibilizados mediante *link* de acesso no sítio da Seção Judiciária da Paraíba.

Art. 7º Ficam designados para a composição do ESCRITÓRIO DE INOVAÇÃO:

I - **Juiz Coordenador:** Bruno Teixeira de Paiva, Juiz Federal Diretor do Foro;

II - **Coordenadores:** Ricardo Correia de Miranda Henriques (Diretor do Núcleo Judiciário) e Rogério Xavier da Costa (Diretor do Núcleo de Tecnologia da Informação);

III - **Supervisor:** Hugo Andrade Correia Lima Filho, servidor do Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI).

IV - **Equipe de Gestão:**

Juliana Dantas Rocha (Seção de Comunicação Social - SECOM); Josiglei Delfino de Medeiros (Núcleo de Tecnologia da Informação - NTI); Marconi Pereira de Araújo (Centro Judiciário de Solução Consensual de Conflitos e Cidadania - CEJUSC); Luiz Linderman de Queiroz Medeiros Sobrinho (3ª Vara) e Ítalo Jorge Marinho da Nóbrega (5ª Vara).

Parágrafo único. O Supervisor vinculado ao Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI) será o responsável pela documentação, supervisão técnica dos trabalhos desenvolvidos no ESCRITÓRIO DE INOVAÇÃO, especificação dos requisitos, dos impedimentos de ordem técnica e do ambiente de infraestrutura.

Art. 8º Ficam assegurados como propriedade da Justiça Federal na Paraíba - SJPB - os direitos sobre as soluções desenvolvidas pelo ESCRITÓRIO DE INOVAÇÃO, códigos-fonte e eventuais patentes.

Parágrafo único. Fica resguardada a utilização das soluções desenvolvidas, nos termos desta Portaria, para fins acadêmicos, pela Equipe Técnica, mediante autorização expressa da Administração.

Art. 9º Os integrantes do ESCRITÓRIO DE INOVAÇÃO comprometem-se a guardar sigilo dos dados e informações de que tiveram conhecimento ou que foram utilizados na elaboração dos projetos de que trata esta Portaria.

Art. 10. Revoga-se a Portaria/GDF, nº 189/2019, de 13/03/2019 (doc. 0859459).

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **MANUEL MAIA DE VASCONCELOS NETO, JUIZ FEDERAL/JUDICIÁRIA**, em 26/09/2019, às 17:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.